



Lei n.º 304/2006

São Félix do Xingu, 07 de março de 2006

**APROVADO**  
EM 03 / 03 / 06

ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com o intuito de atenderem as necessidades das unidades municipais de ensino, em especial a zona rural do Município.

Art. 2º. Os contratados se sujeitarão às normas previstas na Lei Complementar n.º 06/2002 e as contratações dependerão das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa: 10.07.007.12.122.0053.2.037 – 319004, 10.07.007.12.365.0053.2.048 – 319004, 1007.007.12.366.0053.2.049 – 319004, 10.07.008.12.361.0053.2.060 – 319009, 10.07.008.12.361.0053.2.061 - 319004.

Art. 3º. O prazo das contratações de que trata esta lei será de 03 (três) meses, contados a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu – PA, 07 de março de 2006.

DENIMAR RODRIGUES  
Prefeito Municipal